

EDITAL DE PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 02/2016
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXERCÍCIO DE 2016

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

O Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 27-A da Resolução do TJMG nº 367, de 18 de abril de 2001, conforme redação dada pela Resolução TJMG nº 822, de 15 de junho de 2016, considerando o disposto nas Leis Estaduais Mineiras nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, e nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, nas Resoluções do TJMG nº 367, de 2001, e nº 822, de 2016, bem como a decisão prolatada pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº. 0002756-50.2016.2.00.0000, torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 09 de janeiro de 2017 e 07 de fevereiro de 2017**, para o processo classificatório de Promoção Vertical, relativo ao exercício de 2016, nas carreiras dos QUADROS DE PESSOAL DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para as vagas destinadas a esse processo classificatório de Promoção Vertical serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 27-A da Resolução do TJMG nº 367/2001.

1.2 Poderão concorrer os servidores que preencham os requisitos, conforme disposto no item 3. deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para as classes subsequentes das respectivas carreiras dos quadros de pessoal da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais para o exercício de 2016 serão publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico – *DJe.*, por meio de aditamento ao presente edital, após o encerramento do Processo Classificatório para Promoção Vertical, referente ao exercício de 2015, e após o término das inscrições para o processo classificatório da Promoção Vertical, referente ao exercício de 2016.

2.1.1. O apontamento das vagas nos processos classificatórios de promoção vertical,

relativos ao exercício de 2016, objetivará o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários destinados às promoções e atenderá sucessivamente aos seguintes critérios:

a) distribuição dos recursos orçamentários destinados às promoções verticais, entre os quadros da Justiça de Primeira Instância e Secretaria do Tribunal de Justiça, de forma proporcional ao total de vagas existentes em cada um deles, apuradas em 30 de junho de 2016;

b) apontamento de vagas decorrentes de aprovação de servidores em classes subsequentes no Processo Classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2015;

c) remanescendo recursos orçamentários, após o apontamento das vagas mencionadas na alínea anterior, será feito o apontamento de vagas surgidas no período de 01/07/2015 a 30/06/2016, em razão de aposentadorias, falecimentos, exonerações e demissões;

d) remanescendo recursos orçamentários, após o apontamento das vagas mencionadas nas alíneas “b” e “c”, serão apontadas vagas, observado percentual idêntico, em cada classe das respectivas carreiras dos quadros da Justiça de Primeira Instância.

2.1.2. Para a aplicação de cada um dos critérios descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 2.1.1. deste Edital, será realizada projeção financeira do custo das vagas, na qual se observa o número de inscritos, a média dos padrões de vencimento e a média do número de adicionais por tempo de serviço e/ou de desempenho a que os inscritos fizerem jus em 31/12/2016.

2.1.3. O número de vagas a ser apontado em Edital, mediante aditamento, será resultante da soma das vagas apuradas por meio dos critérios previstos no subitem 2.1.1. deste Edital, observado o número de inscritos, de forma que na classe onde não houver inscritos não seja apontada vaga.

2.1.4. Para as classes subsequentes das carreiras em que houver inscritos será observado o limite de vagas estabelecido, assim como o da disponibilidade orçamentária para o Processo Classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2016.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para concorrer ao processo de avaliação de potencialidades para a promoção vertical:

3.1.1. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento, no período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de 1º de julho de 2016, observado o

disposto no §3º do art. 28 da Resolução TJMG nº 367/2001, com redação dada pela Resolução TJMG nº 822/2016.

3.1.2. Estar em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2016, observados os §§ 1º e 3º do artigo 23 da Resolução TJMG nº 367/2001.

3.1.3. Possuir, em 30 de junho de 2016, o tempo mínimo de efetivo exercício de 8 (oito) anos na classe inicial e de 5 (cinco) anos na classe subsequente da carreira do quadro de pessoal a que pertencer.

3.1.4. Ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho anuais, imediatamente anteriores a 1º de julho de 2016.

3.1.5. Ter cumprido os requisitos para obtenção do certificado de participação nas ações de formação para as quais tenha sido convocado pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, no período de 16 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016, observados o art. 10 da Resolução TJMG nº 822/2016 e o art. 28, § 2º, da Resolução TJMG nº 367/2001.

3.1.6. Estar posicionado, em 30 de junho de 2016, na classe imediatamente anterior à pretendida e a partir do padrão mínimo estabelecido para concorrer, além de possuir a escolaridade exigida, de acordo com quadro que se segue:

**QUADRO DE POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS
SEGUNDO A CARREIRA, CLASSE E EXERCÍCIO**

CARREIRA	CLASSE		PADRÃO	ESCOLARIDADE	EXERCÍCIO/ DATA
	Atual	Pretendida			2016
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau	ATÉ 30/06/2016
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial	D	C	PJ-44	Terceiro Grau (Graduação)	
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-Graduação	

Técnico de Apoio Judicial					EXERCÍCIO/ DATA
ENTRÂNCIA	CLASSE		PADRÃO	ESCOLARIDADE	Até 30/06/2016
	Atual	Pretendida			
Primeira Entrância	C	B	PJ-64	Pós-Graduação	
Segunda Entrância	C	B	PJ-66		
Entrância Especial	C	B	PJ-74		

3.2. Para os servidores atualmente posicionados em classe subsequente por força do art. 23 da Lei Estadual Mineira nº 16.645, de 05 de janeiro de 2007, considera-se classe atual aquela em que o servidor estava posicionado em 5 de janeiro de 2007.

3.3. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU fornecer as informações necessárias para comprovação dos requisitos previstos nos subitens 3.1.2., 3.1.3. e 3.1.6. deste Edital, à exceção da escolaridade que deverá ser comprovada pelo servidor, nos termos do item 3.6. deste Edital.

3.4. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Administração do Plano de Carreiras dos Servidores – COADE/EJEF fornecer à Comissão Examinadora as informações necessárias ao cumprimento do disposto no item 3.1.4. deste Edital.

3.5. Caberá à Diretoria-Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP/EJEF fornecer à Comissão Examinadora informações necessárias ao cumprimento do disposto no subitem 3.1.5. deste Edital.

3.6. Para a comprovação do requisito referente à escolaridade previsto no subitem 3.1.6. deste Edital deverá o candidato apresentar cópia do respectivo certificado comprobatório de conclusão de curso regular, bem como declará-lo por meio do formulário constante no Anexo III do presente Edital.

3.7. Caberá à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ-MG, de forma subsidiária, fornecer à Comissão Examinadora do Processo Classificatório de Promoção Vertical – COMPROVE as informações acerca do previsto no item 3.1.1. deste Edital, no que se refere a processo disciplinar em desfavor do servidor.

3.8. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 3. deste Edital e seus subitens acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período das inscrições será das 8 horas do dia **09 de janeiro de 2017 às 18 horas do dia 07 de fevereiro de 2017**.

4.2. O requerimento de inscrição será individual, efetuado por meio de formulário próprio - Anexo I deste Edital - **com o preenchimento obrigatório de todos os campos** e com a assinatura do próprio servidor ou do procurador com poderes específicos para esse fim.

4.2.1. A procuração poderá ser apresentada em instrumento particular, desde que possua firma reconhecida em Ofício de Tabelionato de Notas.

4.2.2. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia dos certificados ou comprovantes de conclusão de cursos regulares, inclusive o exigido como requisito, nos termos do subitem 3.6. deste Edital, anexadas ao formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos, começando do mais antigo até o mais recente;

b) cópia dos certificados ou comprovantes de participação em atividades a serem consideradas na avaliação de potencialidades anexadas aos formulários constantes nos Anexos IV e V deste Edital, devidamente preenchidos em ordem cronológica de conclusão das atividades, começando do mais antigo até o mais recente;

c) Declaração de Apresentação e de Autenticidade de Documentos, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

d) Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por meio do site: www.pc.mg.gov.br, assim como a Declaração constante no Anexo VI deste Edital devidamente preenchida e assinada.

4.2.3. Constatando-se que os documentos apresentados não representam a verdade, além das sanções penais e administrativas cabíveis, a inscrição será indeferida, ficando o servidor eliminado deste processo classificatório de promoção vertical.

4.2.4. Os dados de preenchimento obrigatório, nos termos do Anexo I deste Edital, devem ser mantidos atualizados na Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical - COMPROVE.

4.3. A COMPROVE poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, assim como informações e documentação complementares referentes aos subitens 3.1.1. e 4.2.2., alínea “d”, deste Edital, para fins de verificação do disposto no § 3º do art. 28 da Resolução TJMG nº 367/2001.

4.4. Todos os documentos de inscrição deverão ser colocados em um envelope lacrado, escrito na frente **“PROMOÇÃO VERTICAL Edital nº 02/2016”**, e encaminhados à COMPROVE, da seguinte forma:

a) diretamente, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos - COMEX, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Rua Goiás, nº 229 (subsolo), Centro, Belo Horizonte, CEP 30190-925;

b) pelo sistema de malotes do Tribunal de Justiça ou protocolo postal, **após o devido protocolo na comarca de origem;**

c) por SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à COMPROVE, Rua Goiás, 229 (subsolo), Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-925, com os custos correspondentes por conta do candidato, devendo a data de postagem obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.1. deste Edital.

4.4.1. Para efeito do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.4. deste Edital, será considerada como data de inscrição a constante no registro eletrônico da Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos - COMEX, da Secretaria do Tribunal de Justiça, ou do Setor de Protocolo de qualquer comarca do Estado.

4.4.2. Na impossibilidade de protocolizar a inscrição por meio do registro eletrônico, esta será aceita desde que esteja carimbada com o número de protocolo, data, hora, assinatura e matrícula do responsável pelo Setor de Protocolo, observando-se o prazo constante do subitem 4.1. deste Edital.

4.4.3. Para efeito do disposto na alínea “c” do subitem 4.4. deste Edital será considerada a data de postagem da inscrição, aposta no envelope pelo correio.

4.5. As inscrições apresentadas fora do prazo previsto no item 4.1. deste Edital não serão conhecidas.

4.6. A listagem dos inscritos será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – *DJe*.

5. DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

5.1. Serão considerados títulos em processo de avaliação de potencialidades, nos termos do art. 32 da Resolução TJMG nº 367/2001:

5.1.1. Conclusão de cursos regulares descritos no Anexo III da Resolução TJMG nº 367/2001, alterado pelo Anexo II da Resolução TJMG nº 822/2016;

5.1.2. Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários ou afins, devidamente certificados;

5.1.3. Participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, observado o limite da pontuação fixado no Anexo

V da Resolução TJMG nº 367/2001, acrescentado pelo Anexo X da Resolução TJMG nº 822/2016, permitindo sejam computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, excetuadas as ações para as quais o servidor tenha sido convocado, nos termos do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001, a serem relacionadas pelo servidor no Anexo V deste Edital;

5.1.4. Tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado na data de publicação deste Edital, no valor de 2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;

5.1.5. Tempo de efetivo exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;

5.1.6. Tempo de substituição no exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.7. Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Oficial de Apoio B, com função gerencial, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos no subitem 5.1.1 serão pontuados observada a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos Anexos III e VI da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.2.1. Poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) títulos referentes à conclusão de cursos regulares.

5.2.1.1. O curso regular exigido como requisito poderá ser utilizado também como título a ser pontuado, desde que observado o limite de dois títulos previstos no subitem 5.2.1. deste Edital, e observado, ainda, o disposto no subitem 5.2.2. deste Edital.

5.2.2. A partir da segunda promoção vertical, os cursos regulares somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente à última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme o disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, da Resolução TJMG nº 367/2001, com redação dada pela Resolução TJMG nº 822/2016, à exceção daquele exigido como requisito para a classe a qual o servidor esteja concorrendo, desde que não tenha sido anteriormente pontuado.

5.2.3. O curso regular exigido para ingresso na classe inicial da carreira não será pontuado para

fins de promoção vertical.

5.2.4. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação.

5.3. Os títulos elencados no subitem 5.1.2. deste Edital serão pontuados observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos IV e VI da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.3.1. A carga horária mínima para a pontuação de títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico é de 2 (duas) horas.

5.3.2. Será atribuída a pontuação mínima aos títulos, referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico, nos quais não constar a carga horária.

5.3.3. Títulos relativos a atividades com carga horária fracionada serão pontuados considerando-se a hora inteira, sem arredondamento.

5.3.4. O certificado de participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico com carga horária superior a 200 horas poderá ter a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a aplicabilidade.

5.3.5. Para fins de pontuação dos títulos previstos no subitem 5.1.2. deste Edital será observada a limitação prevista no subitem 5.12. deste Edital.

5.4 Relativamente aos títulos previstos no subitem 5.1.3. deste Edital serão admitidas as participações em atividades promovidas e certificadas pelo TJMG e pelo Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais.

5.4.1. Para fins de pontuação dos títulos de participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF será observada a carga horária, prevista no Anexo V da Resolução TJMG nº 367/2001 e a limitação de 20 pontos prevista no art. 32, III, da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.4.2. Nos títulos de participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF em que houver omissão em relação à carga horária, será como tal considerada 1 (uma) hora.

5.4.3. Os títulos relativos à ação de formação indicadas e/ou custeadas pelo TJMG não serão pontuados, conforme art. 32, §§ 8º e 9º, da Resolução do TJMG nº 367/2001.

5.5. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados nos subitens 5.1.2., 5.1.3., 5.1.5., 5.1.6. e 5.1.7. deste Edital somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente à última promoção vertical

alcançada pelo servidor, conforme o disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, da Resolução TJMG nº 367/2001, com redação dada pela Resolução TJMG nº 822/2016.

5.6. Não será computado o tempo de substituição, a que se refere o subitem 5.1.6. deste Edital, concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto no subitem 5.1.5. deste Edital.

5.7. A pontuação a que se referem os subitens 5.1.5., 5.1.6. e 5.1.7. deste Edital não exclui a pontuação prevista no subitem 5.1.4. deste Edital.

5.8. Para fins do cômputo de efetivo exercício previsto nos subitens 5.1.4. e 5.1.5. deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ do art. 23 da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.9. Caberá à Comissão Examinadora analisar a pertinência, a validade e a aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

5.10. Caberá à Diretoria-Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP/EJEF, de forma subsidiária, fornecer à Comissão Examinadora as informações necessárias à comprovação da participação em ação de formação previstas no subitem 5.1.3. deste Edital.

5.11. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU fornecer as informações necessárias para comprovação dos títulos previstos nos subitens 5.1.4., 5.1.5., 5.1.6. e 5.1.7. deste Edital.

5.12. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos constantes nos subitens 5.1.2., 5.1.5., 5.1.6. e 5.1.7. deste Edital não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no subitem 5.1. deste Edital, nos termos do § 7º do art. 32 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

5.13. Serão considerados os títulos previstos neste item obtidos até 30 de junho de 2016 e apresentados dentro do prazo previsto no item 4.1. deste Edital.

5.14. Os títulos serão pontuados ainda que obtidos em período anterior ao ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, exceto em relação àqueles previstos no subitem 5.1.4. deste Edital.

6. DO DESEMPATE

6.1 Serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:

6.1.1. Tempo de Serviço Público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2016;

6.1.2. Tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2016;

6.1.3. maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJEF, apurado na data

de 30 de junho de 2016, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas para as quais o servidor tenha sido convocado/indicado, na forma do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001, a serem relacionadas pelo servidor no Anexo V deste Edital;

6.1.4. Maior tempo em dias de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, observado o mínimo de 180 dias, apurado na data de 30 de junho de 2016, comprovada por meio de declaração fornecida por setor competente;

6.1.5. Maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2016;

6.1.6. Sorteio.

6.2. Para fins de cômputo de tempo de serviço previsto nos subitens 6.1.1. e 6.1.2. deste Edital, aplica-se o disposto nos §§ do art. 23 da Resolução TJMG nº 367/2001.

6.3. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU fornecer as informações necessárias para classificação dos candidatos segundo os critérios dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. deste Edital.

6.4. Caberá à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP/EJEF, de forma subsidiária, fornecer à Comissão Examinadora as informações necessárias para a classificação dos candidatos segundo o critério do subitem 6.1.3. deste Edital.

6.5. Os comprovantes de atuação como conciliador ou mediador voluntário na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, a que se refere o subitem 6.1.4. deste Edital, devem ser relacionados pelo servidor no Anexo VII deste Edital.

7. DO RESULTADO INICIAL

7.1. Findo o processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2016, a Comissão Examinadora publicará o resultado inicial no Diário do Judiciário Eletrônico – *DJe*.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Após a divulgação do resultado inicial do processo classificatório, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão Examinadora contra o referido resultado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do referido resultado no Diário do Judiciário Eletrônico.

8.2. O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado e enviado à Comissão Examinadora, observado o disposto no subitem 4.4. deste Edital.

8.3. O resultado do pedido de reconsideração será publicado no DJe e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o aludido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I deste Edital.

8.4. O servidor que não obtiver o total provimento do pedido de reconsideração poderá interpor recurso ao Superintendente da EJEJF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação no DJe do resultado do referido pedido de reconsideração.

8.4.1. O resultado do recurso será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o aludido recurso, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I deste Edital.

8.5. Caso a análise dos pedidos de reconsideração e dos recursos eventualmente interpostos altere a classificação, será publicado novo resultado do processo classificatório e, não havendo alteração, o resultado inicial, divulgado nos termos do subitem 7.1. deste Edital, será o resultado final.

8.5.1. Após a publicação do resultado de que trata o subitem 8.5. deste Edital, aqueles que tiveram a classificação alterada poderão interpor pedido de reconsideração e posteriormente recurso, restritos à matéria objeto de deliberação da decisão que alterou a sua classificação, observado o disposto nos itens 8.1. a 8.4. deste Edital.

8.6. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração e recursos interpostos nos termos do subitem 8.5.1. deste Edital, a Comissão Examinadora publicará a classificação final do processo classificatório de promoção vertical, acerca da qual não caberá a interposição de novos pedidos de reconsideração ou recursos.

8.7. A contagem dos prazos obedece ao que dispõe o § 2º do art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 119, de 9 de maio de 2008, que determina que os prazos processuais para Primeira e Segunda Instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente ao da data da publicação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do processo classificatório para Promoção Vertical previsto neste Edital será efetuada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Examinadora do processo classificatório, nomeada pelo Presidente do

TJMG, estará à disposição dos candidatos para informações, no 20º andar do Edifício Mirafiori, na Rua Guajajaras, nº 40, Centro, Belo Horizonte, ou por meio dos telefones (31) 3247-8775, (31) 3247-8776 e (31) 3247-8438, e pelo endereço eletrônico: comprove@tjmg.jus.br.

10.2. As cópias dos documentos apresentados pelos servidores inscritos ficarão sob a guarda da COMPROVE, que observará o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade deste Tribunal.

10.3. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

10.4. Todas as publicações oficiais referentes a este processo classificatório serão feitas no DJe.

10.5. Este Edital será publicado no DJe, uma vez em seu inteiro teor.

10.6. Após a publicação, o inteiro teor deste Edital estará disponível na Rede TJMG, no *link*: Pessoal, Promoção Vertical.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANEXO I	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016	
(a que se refere o subitem 4.2. do Edital nº 02/2016)	
É obrigatório o preenchimento de todos os campos, inclusive de e-mail	
Os campos devem ser preenchidos com letra de forma	
Nome Completo:	Matrícula:
Cargo Efetivo:	Especialidade:
Classe Atual:	Padrão de vencimento:
Quadro: ☐ EFETIVO	☐ SUPLEMENTAR
Setor de Lotação:	
Endereço Residencial Completo: (rua, nº, bairro, complemento, CEP, cidade, estado)	
Telefones: Serviço:()	Residencial: ()
Celular: ()	
E-mail:_____.	
Classe pretendida: ☐ Quero concorrer às vagas para a classe D. ☐ Quero concorrer às vagas para a classe C. ☐ Quero concorrer às vagas para a classe B.	

À Comissão Examinadora do processo de avaliação de potencialidades para fins de Promoção Vertical:

_____, servidor
(a) **do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância**, requer a essa comissão sua inscrição no processo classificatório para promoção vertical, conforme Edital nº 02/2016, apresentando documentação anexa.
Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

(a que se refere o subitem 4.2.2., alínea “c”, do Edital nº 02/2016)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados, que acompanham o requerimento de inscrição para o processo de promoção vertical, são verdadeiras e que os originais estão em meu poder. Comprometo-me a apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, se exigidos, no local em que for determinado.

Estou ciente que, caso algum documento não represente a verdade, além das sanções penais e administrativas previstas em regulamento, meu requerimento de inscrição será indeferido a qualquer momento.

Sem mais, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo em letra de forma)

Assinatura

ANEXO III

QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS REGULARES
(cursos de Segundo Grau, Terceiro Grau (Graduação), Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado,
devidamente reconhecidos por órgão governamental competente)
(a que se refere o subitem 4.2., alínea "a", do **Edital nº 02/2016**)

Nome Completo:	Matrícula:
----------------	------------

Relacionar o curso regular utilizado para suprir requisito de escolaridade. Em caso de interesse em sua pontuação como título, necessário listá-lo, também, no quadro abaixo		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR - REQUISITO	DATA DA CONCLUSÃO
1		

Relacionar SOMENTE os 2 (dois) cursos regulares aos quais se pretende a pontuação como títulos, em ordem cronológica de conclusão (começando pelo mais antigo).		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR – TÍTULO	DATA DA CONCLUSÃO
1		
2		

Obs.: 1 - Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, para auxiliar o trabalho da Comissão Examinadora o servidor deverá solicitar à instituição de ensino que promoveu o curso fazer constar do comprovante as seguintes informações:

- nome do curso*;
- tipo do curso;
- modalidade de ensino (presencial ou à distância);
- período do curso;
- data efetiva de conclusão do curso.

(*) = Em se tratando de Especialização lato sensu, informar também:

- carga horária do curso;
- aprovação no trabalho final ou monografia.

2 - Caso seja do interesse do candidato a pontuação do título utilizado para suprir o requisito relativo à escolaridade, necessário relacioná-lo nos 2 (dois) quadros constantes neste Anexo.

3 - O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação.

ANEXO IV

QUADRO COM RELAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS DE FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
TÉCNICO OU CIENTÍFICO
(CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU AFINS)
(a que se refere o subitem 4.2.2., “b”, do **Edital nº 02/2016**)

Nome Completo:		Matrícula:
Relacionar as atividades em ordem cronológica de conclusão (começando pelo mais antigo) (ANEXAR OUTRAS FOLHAS, CASO NECESSÁRIO).		
ITEM	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO OU CIENTÍFICO (CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU AFINS)	DATA DE CONCLUSÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

ANEXO V
QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS PROMOVIDOS
PELA EJEF E PELO EXTINTO TAMG PARA FINS DE TÍTULOS E CRITÉRIO DE
DESEMPATE

(a que se referem os subitens 4.2.2., “b”, e 6.1.3. do **Edital nº 02/2016**)

Nome Completo:		
Matrícula:		
Relacionar os cursos em ordem cronológica de conclusão (começando pelo mais antigo) .		
ITEM	CURSOS PROMOVIDOS PELA EJEF/TJMG/TAMG	DATA DE CONCLUSÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(a que se refere o subitem 4.2.2., alínea “d”, do Edital nº 02/2016 e para fins do disposto no artigo 28, § 3º, da Resolução TJMG nº 367/2001 com as alterações da Resolução TJMG nº 822/2016)

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do inciso III, caput, c/c § 3º, ambos do art. 28 da Resolução TJMG nº 367/2001 (com redação dada pela Resolução nº 822/2016), para fins de inscrição em processo classificatório de Promoção Vertical, que, na qualidade de servidor público, no período de 2(dois) anos imediatamente anteriores a data de 1º de julho de 2016, não sofri punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento.

(Local e data)

(Nome completo em letra de forma)

Assinatura

ANEXO VII

QUADRO COM RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR OU MEDIADOR NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

(a que se refere o subitem 6.1.4. do **Edital nº 02/2016**)

Nome Completo:		
Matrícula:		
Relacionar os certificados em ordem cronológica (começando pelo mais antigo) .		
ITEM	DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR OU MEDIADOR NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DATA DO COMPROVANTE
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

ANEXO VIII
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
(a que se refere o item 5.1. do **Edital nº 02/2016**)

(NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER E ENVIAR O PRESENTE ANEXO)

ITEM	TÍTULOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas dos Anexos III e VI da Resolução nº 367/2001, alterados, respectivamente, pelos Anexos II e XI da Resolução nº 822/2016. Pontuação limitada a 2 (dois) títulos	
B	Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico (cursos livres)	Pontuação de acordo com as Tabelas dos Anexos IV e VI da Resolução nº 367/2001, alterados, respectivamente, pelos Anexos IX e XI da Resolução nº 822/2016	
C	Participação em ação de formação promovida e certificada pela EJEJF	Pontuação de acordo com a Tabela do Anexo V da Resolução nº 367/2001, alterado pelo Anexo X da Resolução nº 822/2016, até o limite de 20 (vinte) pontos	
D	Tempo de efetivo serviço na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado	2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
E	Tempo de efetivo exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
F	Tempo de substituição no exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias	
G	Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Oficial de Apoio Judicial B, com função gerencial	0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			